**TERMO ADITIVO Nº 0003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0067/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA Center Móveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

**Processo Administrativo nº** 0146/2020 - PR

**Pregão nº** 0052/2020 - PR

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis sob medida e elementos decorativos, para diversos ambientes do Centro de Eventos do Município de Arroio Trinta, conforme prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

**Data de assinatura**: 02/08/2021.

**Prazo de vencimento**: 04/11/2021.

O **Município de Arroio Trinta,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro **-**  Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Alcidir Felchilcher, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.406.979 e do CPF 744.247.009-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Center Móveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.160.222/0001-19 e estabelecida à Rua Tubarão, 250, Bom Jesus, Caçador, Santa Catarina, CEP: 89.504-634, representada pelo Sr. Adilso Adriano Paris, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 2.663.302 e do CPF nº 862.583.389-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0067/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0146/2020 - PR, Pregão nº 0052/2020 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto:

* + 1. A prorrogação do prazo para confecção e instalação de móveis sob medida e elementos decorativos, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, necessária em decorrência da parte física interna da obra do Centro de Eventos não estar concluída, impossibilitando que a contratada possa concluir o objeto contratado, dentro do prazo previsto inicialmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Fica aditivado o prazo para confecção e instalação de móveis sob medida e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, que agora se encerrará em **04 de novembro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 02 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

**CONTRATADA:**

**CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

ADILSO ADRIANO PARIS

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

**MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO**

**CPF Nº: 934.260.891-49**

**CRISLAINE SCOPEL**

**CPF Nº: 084.392.529-94**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Santo Possato.**

Advogado – OAB 19.045 / SC

Responsável Juridico.